



RDL

REDE BRASILEIRA  
DIREITO E LITERATURA

**FEMINISMO, IDEOLOGIA E DIREITO: OS PAPÉIS  
DA MULHER NAS OBRAS LITERÁRIAS  
*O CONTO DA AIA E O PODER***

**LUIZA MUNIZ GARRONI<sup>1</sup>  
HENRIQUE CASSALHO GUIMARÃES<sup>2</sup>**

**RESUMO:** O trabalho problematiza a construção ideológica do papel da mulher em sociedade e as conquistas feministas, valendo-se dos livros *O conto da aia*, de Margareth Atwood, e *O poder*, de Naomi Alderman. Analisam-se, no primeiro momento, teorias sobre a ideologia e a influência social da sua inter-relação com o direito e o Estado. Depois de comentar as obras literárias utilizadas – lançando mão dos aportes metodológicos dos estudos em direito e literatura – questiona-se o papel da mulher na sociedade contemporânea e se sugerem ferramentas para alcançar uma real igualdade de gênero.

**PALAVRAS-CHAVE:** ideologia; igualdade; feminismo; literatura.

---

<sup>1</sup> Mestre, especialista em Direito Constitucional e bacharel em Direito pela Faculdade de Direito do Sul de Minas (FDSM). Pós-graduanda em Advocacia Empresarial pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas). Cursa disciplina isolada no doutorado em Ciências Sociais da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Pouso Alegre (MG), Brasil. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0847-7623>. CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2271879517300718>. E-mail: [luizamunizg@gmail.com](mailto:luizamunizg@gmail.com).

<sup>2</sup> Mestre e bacharel em Direito pela Faculdade de Direito do Sul de Minas (FDSM). Pós-graduando em Direito Administrativo pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas). Cursa disciplina isolada no doutorado em Ciências Sociais da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Camanducaia (MG), Brasil. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6888-6608>. CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1246799400459446>. E-mail: [henriquecassalhoguimaraes@gmail.com](mailto:henriquecassalhoguimaraes@gmail.com).

## 1 INTRODUÇÃO

Pensar o “dever ser” de uma sociedade e criar ferramentas para atingi-lo são preocupações de juristas e também de artistas, sendo compartilhada a intenção de fazer do mundo um lugar melhor. Explorando essa convergência, pretende-se analisar neste trabalho – a partir de uma metodologia que articula direito e literatura (*Law and Literature Movement*) – a inter-relação entre ideologia, direito e Estado, notadamente no que se referem ao papel socialmente atribuído à mulher e às conquistas feministas.

Estudar *ideologia, direito e Estado*, ainda que isoladamente, exige certas cautelas. Cada um desses conceitos foi utilizado em diferentes contextos históricos, por inúmeros autores e em teorias que, por vezes, são até mesmo antagônicas. A pretensão aqui, pois, é tanto mais singela. Não se busca mapear as diversas conotações de *ideologia* aliada ao direito e ao Estado, tampouco se tem por objetivo exaurir a temática.

Entre perguntas e respostas, privilegiam-se as primeiras. São trabalhados diferentes conceitos de ideologia ao longo do primeiro tópico deste artigo, com vistas a fomentar o debate que seguirá nos próximos. A despreocupação com um único referencial teórico, todavia, não descredita os sentidos e autores utilizados, até porque trazer um discurso verdadeiro ou um conhecimento irretocável está na contramão daquilo que aqui se propõe.

Como aporte literário, recorre-se aos livros *O conto da aia*<sup>3</sup> (*The handmaid's tale*), de Margareth Atwood, e *O poder* (*The power*), de Naomi Alderman. Em ambas as obras são retratadas a posição da mulher em sociedades distópicas (no primeiro caso um papel de absoluta submissão, no segundo as mulheres conquistam o poder em diversos segmentos sociais), o que permite questionar o mascaramento ideológico

---

<sup>3</sup> *O conto da aia* também é objeto de reflexão nos seguintes artigos, publicados pela Revista Anamorphosis: “*O conto da aia: a (des)personalização como dimensão epistêmico-moral fundadora da condição de sujeito de direito da mulher*”, de Lima Júnior e Hogemann (2019), e “*The Handmaid's Tale: um ensaio jurídico-literário*,” de Sohngen e Bordignon (2019).

de discursos que permitiram e permitem a subjugação do outro, tanto nas citadas ficções como no dia a dia em sociedade.

O recurso à literatura é por se julgar frutífera a relação entre direito e arte, que ilumina a tentativa de respostas aos problemas da humanidade, e isso para além da linguagem hermética e dogmática que é própria do direito<sup>4</sup>. Ideias – não importa de onde venham – são sempre bem-vindas; e na literatura não há confins capazes de constrangê-las. Como opção metodológica, parte-se da corrente do direito *da* literatura, que utiliza o texto literário como objeto de investigação que semeia a problematização e a análise crítica pela ciência jurídica. Essa perspectiva interessa por permitir que conceitos, pressupostos, metodologias e instrumentos oriundos de áreas distintas insemინem novas formas de refletir. Sobre a interdisciplinaridade conferida, são esclarecedoras as lições de André Karam Trindade e Roberta Magalhães Gubert (2018), que a identifica no:

cruzamento dos caminhos do direito com as demais áreas do conhecimento – fundando um espaço crítico por excelência, através do qual seja possível questionar seus pressupostos, seus fundamentos, sua legitimidade, seu funcionamento, sua efetividade, etc.–, a possibilidade da aproximação dos campos jurídico e literário favorece ao direito assimilar a capacidade criadora, crítica e inovadora da literatura e, assim, superar as barreiras colocadas pelo sentido comum teórico, bem como reconhecer a importância do caráter constitutivo da linguagem.

Confabular problemas é colocar o pensador do direito em distintos mirantes, aguçando a crítica e ampliando sua visão. E os livros neste texto trabalhados, por nos permitir pensar coisas novas (o que em muito difere de impor *o que pensar*), possibilitam problematizar a tutela das mulheres pelo direito, seu papel social e as conquistas feministas. Esta análise é o objeto do terceiro e último tópico deste artigo.

---

<sup>4</sup> Nas palavras de Henriete Karam: “Contraopondo-se ao tradicional viés dogmático, cientificista e convencionalista do Direito, bem como ao seu caráter normativo e repressor, a literatura – que se caracteriza pela dimensão criadora e lúdica, pela flexibilidade e constante renovação da linguagem, pelos efeitos de humanização e empatia que se mostra capaz de produzir, por sua natureza polifônica, sua abertura para a plurissignificação e para múltiplas possibilidades de interpretação – constitui importante recurso tanto para apurar a habilidade de leitura e desenvolver as competências de compreensão e interpretação de textos, essenciais à práxis jurídica, quanto para promover a ampliação do próprio horizonte de compreensão dos juristas e, portanto, a reflexão destes acerca dos fenômenos jurídicos e sociais” (2017, p. 829).

Na defesa dos direitos das mulheres, espera-se responder se a ideologia pode resultar em discriminação e se o direito – mesmo bradando um discurso emancipatório – é capaz de servir como reprodutor de uma lógica de dominação de gênero. Também se busca ver os direitos até então alcançados pelas mulheres de uma ótica não apenas textual-positivista, bem como pensar em mecanismos hábeis a tutelá-los e ampliá-los.

O debate sobre a ideologia e seus reflexos merece ser revisitado, pois contribui para um sistema de ideias e representações que atribuem sentidos a práticas jurídicas e sociais (sejam elas práticas das quais se possa orgulhar, sejam práticas que devam ser mudadas em favor de uma sociedade mais igualitária). Para esse debate convidamos o leitor, que poderá vislumbrar na literatura selecionada um relevante instrumento para pensar a sociedade em que se vive e nela a figura da mulher.

## **2 IDEOLOGIA, DIREITO E ESTADO: NOTAS PARA REFLEXÃO**

A palavra *ideologia* ganhou seus contornos no período da Revolução Francesa (considerada marco inicial das ideologias modernas). Vindo da junção dos termos de origem grega *eîdos* (ideia) com *lógos* (conhecimento), sua etimologia remete ao estudo do processo de formação das ideias, suas origens, evolução e natureza. Sem embargo, ao longo dos anos lhe foram atribuídos outros conceitos<sup>5</sup>.

Num significado positivo a ideologia é tida como as ideias pelas quais as relações sociais são regularizadas e estabilizadas. São, portanto, as crenças, tradições, formas de atribuição de sentido que, em intrincadas relações, tecem o organismo social. Em assim sendo, não há propriamente uma ideologia, mas um conjunto sistemático de ideais (também compreendido como *ideário*) (Chauí, 2003, p. 7).

Já o conceito negativo conduz à falsa consciência das relações sociais, isto é, a “ideologia como ilusão, mistificação, distorção e oposição ao conhecimento verdadeiro” (Wolkmer, 2003, p. 103). Nessa conotação, ela dá aos sujeitos uma explicação racional para as diferenças sociais,

---

<sup>5</sup> Para uma análise contextualizada dos diferentes conceitos de “ideologia”, recomenda-se a leitura da obra *Ideologia e contraideologia*, de Alfredo Bosi (2010).

políticas e culturais existentes, sem, entretanto, enfrentar as reais causas dessas diferenças.

Eis que a ideologia na acepção positiva – como ciência natural de aquisição e reunião de ideias – se contrapõe ao conceito negativo-forte, que se materializa em um sistema de ideias “condenadas a desconhecer sua relação real com o real” (Chauí, 2003, p. 25). E neste conflito encontra-se profícua fonte para questionarmos as instituições e as normas vigentes, vez que inexistente ideologia absoluta, que não possa ser quebrada ou desconstruída.

Nesse trilhar, há de se conceber que a valoração ideológica está nas experiências cotidianas, desde o papel da mulher em sociedade às decisões nas esferas legislativa, executiva e judiciária, assumindo sua feição de acordo com o contexto histórico-político da época. Nesta maquinaria, a referência à neutralidade do discurso é uma ilusão que facilita que interesses (políticos, econômicos, religiosos etc.) dos mais poderosos influam na realidade social, escamoteando o jogo de forças que mais fidedignamente explica a realidade que nos cerca<sup>6</sup>.

Assim foi na França revolucionária do fim do século XVIII, em que ficções jurídicas como a igualdade serviam para consolidar a ideologia burguesa à frente do Estado Liberal de Direito que então se montava – o discurso de igualdade, de acordo com Paolo Grossi, “na sua abstração não molestava o abastado burguês e deixava aos despossuídos a miragem de um sonho inalcançável” (2009, p. 22) –; assim é no Brasil de hoje, em que, “em nome da verdade, da segurança e da justiça”, há veladamente uma “*tecnologia da opressão* e de uma microfísica conflitiva de ocultamento que vão configurando as relações de poder inscritas no discurso da lei” (Warat, 1994, p. 19)<sup>7</sup>.

---

<sup>6</sup> Adverte-se que há muito a ciência revelou – em diversas abordagens – ser falácia a crença na pureza e na neutralidade científica (inclusive o direito). Parece-nos sensato, pois, a afirmação de Edgar Morin no sentido de que se encontram superados os preceitos da ciência clássica (na qual se acreditava que os fenômenos do mundo poderiam e deviam se resolver a partir de princípios simples e de leis gerais relacionadas à natureza), dizendo, ainda, que “o progresso das certezas científicas produz, portanto, o progresso da incerteza, uma incerteza ‘boa’, entretanto, que nos liberta de uma ilusão ingênua e nos desperta de um sonho lendário: é uma ignorância que se reconhece como ignorância” (2014, p. 24).

<sup>7</sup> Sobre esse ponto, observa Michel Foucault que as leis não são produtos dos mais racionais pensamentos, elas “nasceram em meio a expedições, a conquistas e a cidades incendiadas; mas a guerra continua também a causar estragos no interior dos

Interessante compreensão sobre os aspectos ideológicos que permeiam o direito e o Estado pode ser encontrada na teoria dos Aparelhos Ideológicos do Estado, cunhada por Louis Althusser entre as décadas de 60 e 70. Esta teoria, por certo, não é imune a críticas<sup>8</sup>, no entanto traz importantes contribuições ao estudo da ideologia.

De acordo com o autor “a ideologia interpela os indivíduos como sujeitos”. Em sendo assim, a ideologia existe para sujeitos concretos e os condiciona por meio de aparelhos que são igualmente concretos. Nas suas palavras:

O indivíduo é interpelado como sujeito (livre) para que se submeta livremente às ordens do Sujeito, para aceitar, portanto, (livremente) sua submissão, para que ele “realiza por si mesmo” os gestos e atos de sua submissão. Os sujeitos se constituem pela sua sujeição. Por isso é que caminham por si mesmos (Althusser, 1985, p. 104).

Nessa linha de ideias a consciência de ser sujeito vem do reconhecimento da sua posição nas relações sociais, bem como do desconhecimento que esse reconhecimento impõe. Logo, as ideologias têm existência material, e se realizam no sujeito e sua sujeição a um Sujeito absoluto (Deus, humanidade, capital, nação etc.), conformando-se por aparelhos como a escola, a religião, a família, a política, entre outros, que representam a ideologia dominante e possibilitam sua reprodução (não em termos abstratos, mas em rituais e práticas).

Desse modo, uma sociedade capitalista conservadora e patriarcal é mantida por mecanismos de dominação presentes nos mais distintos componentes sociais, que naturalizam tal situação e a camuflam por meio de aparelhos que constituem sujeitos e seus papéis. Importa observar, todavia, que a ideologia dominante não se origina dos aparelhos

---

mecanismos do poder, ou pelo menos a constituir o motor secreto das instituições, das leis e da ordem [...] o sujeito que fala nesse discurso sem dúvida procura fazer valer o direito; mas trata-se de seu direito – direito singular marcado por uma relação de conquista, de dominação ou de ancianidade: direitos da raça, direitos das invasões triunfantes ou das ocupações milenares. E, se ele fala também da verdade, é daquela verdade perspectiva e estratégica que lhe permite granjear a vitória. Portanto, temos aí um discurso político e histórico que tem pretensão à verdade e ao direito, mas excluindo-se a si próprio, e explicitamente, da universalidade jurídico-filosófica” (2010, p. 227).

<sup>8</sup> Referimo-nos aqui, sobretudo, à centralidade da luta de classes e aos imperativos da base econômica (infraestrutura) – próprias do materialismo marxista – na construção da teoria althusseriana.

ideológicos, mas sim do conflito de forças sociais, que reivindicam a imposição das práticas vigentes e sua manutenção (por meio desses mesmos aparelhos) (Althusser, 1985, p. 79-80).

O direito, como aparelho ideológico, é indispensável para legitimar e possibilitar que a ideologia dominante se manifeste, o que ocorre pela figura do sujeito de direito. Porém isso apenas pode ocorrer ante a negligência na dação de sentido, quando se ignora que o poder produzido “consolida suas condições reprodutivas através de ‘dispositivos de significação’ que organizam a sociedade e suas instituições, e asseguram a presença do poder quando a força falta” (Warat, 2004, p. 110).

Diz Luis Alberto Warat que “todo o conhecimento gera submissão e a submissão condiciona o conhecimento” (1994, p. 146). Daí a importância de se livrar do *senso comum teórico dos juristas*, pois este se blinda por obviedades que imperam nas diferentes práticas de enunciação e escritura do direito constituindo-se de dogmas, imagens e crenças canonizadas que formam um poderoso campo significativo mantido por uma força alienante. Esse é o lugar de saberes enclausurados que, por sua falsa transparência, ludibriam os olhos menos atentos.

Mas o direito pode ir muito além disso. A tensão entre constitucionalismo e democracia oferece armas para se revoltar contra aspectos ideológicos que subvertem valores socialmente tidos como salutares. A proteção de minorias – entre elas a mulher – pela Constituição do Brasil e a voz atribuída a todos pelo regime democrático possibilitam que se insurja contra uma ideologia de discriminação, promovendo uma real igualdade de gêneros.

Para tanto, há de se conhecer os traços ideológicos que permeiam as relações sociais, o que torna possível o exercício da crítica e mostra que a realidade social não advém de um fatalismo, mas é construída por ideologias que a todo tempo podem ser questionadas e reformuladas. Nesse contexto se compreende que o papel da mulher não tem de ser como é e, também, que não há garantias de que os avanços obtidos ao longo dos anos se manterão e ampliarão.

Isso é sugerido com elegância e astúcia nas ficções literárias que dão tônica ao tópico seguinte, que narram diferentes condições sociais para a

mulher e assim servem para criticar o atual estado de coisas. Zygmunt Bauman, citando Richard Rorty, notou que “se os futuros arqueólogos quisessem saber como era viver, buscar a felicidade e sofrer na nossa era agridoce, teria muita sorte se encontrassem em alguma biblioteca os livros de Dickens e muito azar se encontrassem os de Heidegger” (Pallares-Burke, 2004, p. 318). Por concordar com essa observação partimos para uma análise literária.

### **3 A MULHER NOUTROS PAPÉIS: O CONTO DA AIA E O PODER**

A literatura enriquece a ciência do direito. Ao tematizar as nuances das relações humanas, textos literários amplificam aspectos por vezes ignorados pelas ficções jurídicas, fornecendo novas maneiras de questionar a realidade e abrindo fronteiras para o pensamento. Como observa García Amado:

Es en las humanidades, y muy en particular en la literatura, donde podemos recuperar una perspectiva integral del ser humano, de su naturaleza, sus necesidades, sus apetencias, sus miedos, etc., y desde esa perspectiva podemos valorar y criticar las insuficiencias y defectos del derecho y de su punto de vista miope y cómplice de las opresiones sociales más diversas (2003, p. 366).

Esta sensibilidade – humana e social – é bem articulada em *O conto da aia* (2017). Neste livro Margareth Atwood, dando voz à protagonista Offred, retrata a distópica República de Gilead, um governo teocrático e totalizante que relega à mulher os mais servis papéis. Em nome de Deus, foi retirado da narradora o emprego, a família, o nome próprio, a liberdade, a dignidade e o poder sobre seu próprio corpo, passando a ter como único propósito procriar (condição que havia se tornado rara).

Entrecruzando relatos – contados em primeira pessoa – de memórias anteriores e posteriores à era de Gilead, Offred narra lampejos da felicidade que viveu ao lado de sua família e o sofrimento na casa de um Comandante, a quem era submetida ritualisticamente para que este se enfiasse nela para o ato sexual “como se enfia uma meia num pé” (2017, p. 108), enquanto de cabeça inclinada e olhos fechados ouvia a respiração suspensa, os arquejos e ahs! que aconteciam atrás de si (2017, p. 111).

Dizendo defender a segurança e valores sacros, o governo de Gilead sacrificava à força a vida de milhares de mulheres, reduzindo-as. Como um objeto, Offred foi rotulada e usada. Numa “república” em que não se podia ler nem escrever (livros foram destruídos) e que canções com palavras como *livre* não são mais cantadas, porque “são consideradas perigosas demais” (2017, p. 68), Offred se prendia a lembranças de outros tempos para sobreviver.

Lá todos tinham seus papéis definidos – Aias, Tias, Marthas, Econoesposas, Esposas, Guardiões, Anjos, Comandantes –, e para bem ocupá-los cada sujeito era doutrinado, sendo-lhes imposta a forma como deveriam se vestir, agir, se portar, pensar. Imperativos de ordem ditavam cada passo, enquanto a ideologia imposta apagava a identidade dos que lá habitavam. Resignada com seu papel, confessou a protagonista:

Minha nudez já é estranha para mim. Meu corpo parece fora de época. Será que realmente usei trajes de banho, na praia? Usei, sem pensar, entre homens, sem me importar que minhas pernas, meus braços, minhas coxas e costas estivessem à mostra, pudessem ser vistas. *Vergonhoso, impudico*. Evito olhar para baixo, para meu corpo, não tanto porque seja vergonhoso ou impudico mas porque não quero vê-lo. Não quero olhar para alguma coisa que me determine tão completamente [...] Espero. Eu me componho. Aquilo a que chamo de mim mesma é uma coisa que agora tenho que compor, como se compõe um discurso. O que tenho de apresentar é uma coisa feita, não algo nascido (2017, p. 78 e 82).

Da guerra vivida nada sabia Offred, pois informação alguma lhe chegava aos seus ouvidos. Mas sentia o medo em seus ossos, o que justificava aquilo a que era submetida (pelo que lhe diziam que deveria ser grata, ante a miséria existente). A vida repleta de simbolismos imposta a Offred a moldou, fazendo da expectativa de outros sua própria expectativa. Mas como se chegou a tal ponto?

No avançar da trama a resposta é dada. Depois do assassinato do presidente e de congressistas foi declarado estado de emergência. “Tenham calma”, diziam os noticiários; e “Foi então que suspenderam a Constituição. Disseram que seria temporário. Não houve sequer nenhum tumulto nas ruas” (2017, p. 208).

Por motivos de segurança jornais foram fechados e barreiras nas estradas começaram a aparecer. Todos apoiavam. Em seguida, em nome de valores cristãos o mercado pornô foi proibido. A maioria não se importou. Noutro dia, por disposição legal, Offred foi dispensada do seu trabalho (uma editora de livros) e teve sua conta bancária congelada (como a de todas as mulheres – os numerários existentes seriam transferidos para maridos ou parentes mais próximos do sexo masculino). Mas não era motivo para se preocupar, disse-lhe Luke, seu marido (2017, p. 212-214).

“Houve passeatas, é claro, muitas mulheres e alguns homens” (2017, p. 215), num número bem menor ao que esperado, mas, quando o exército disse que abriria fogo tão logo quaisquer passeatas começassem, elas pararam. Direitos continuaram sendo suprimidos gradativamente. Quando se viu, Offred colacionava em suas memórias pedaços daquilo que havia sido sua vida antes da era de Gilead, esforçando-se para se lembrar desse tempo, e reconstruindo a reviravolta havida (contra a qual não se rebelou).

O destino da narradora de *O conto da aia* e do regime ditatorial de Gilead não nos convém revelar, cabendo ao leitor curioso ir atrás dessas respostas. O que nos interessa é que Margareth Atwood faz com que nos revoltamos com as iniquidades perpetradas e, depois, nos choca com a implementação gradual e “aceitável” desse regime, em que mulheres tornaram-se objetos banais sem dar um grito sequer.

Cenário radicalmente diverso é o pintado por Naomi Alderman em *O poder*. Essa narrativa inicia com correspondências trocadas entre Neil e Naomi em uma sociedade matriarcal; Neil via na literatura a forma de apresentar seus trabalhos historiográficos e em Naomi um modo de lhe dar publicidade. Naomi recebe o manuscrito dizendo-se curiosa com a ideia de um “mundo dominados por homens”, que presume ser mais gentil, mais atencioso e mais sexy do que aquele em que vivem (2018, p. 12).

A ficção conta a origem de um magnífico poder – que seria o responsável por delinear a sociedade matriarcal de Neil e Naomi –, o poder de mulheres produzirem eletricidade no interior de seu peito e conduzi-la. O livro é contado da perspectiva das personagens Roxy,

Tunde, Margot e Allie, desde a chocante descoberta desse poder em meninas até a transformação social que erigiu as mulheres no comando das mais influentes instituições (que, valendo-nos da teoria de Althusser, poderíamos muito bem chamar de aparelhos ideológicos do Estado).

Em momentos inusitados, as personagens conhecem esse poder: Roxy ao ver a mãe sendo agredida e morta por dois homens; Tunde é eletrificado ao insistir com certa arrogância num flerte com uma garota; Margot conhece pelos noticiários e depois confirma o fato em um incidente envolvendo sua própria filha; Allie, após ser violentada sexualmente por seu pai adotivo com o consentimento de sua mãe adotiva. Daí em diante tudo muda.

Se até então os homens eram superiores às mulheres em seus atributos físicos, a situação acabava de se inverter por um trecho do tecido muscular estriado na região da clavícula das meninas que se chamou de “trama” (por causa das fibras retorcidas): o órgão da eletricidade (2018, p. 32). E essa mudança desencadeou tantas outras. O sistema educacional separou meninas e meninos – e, depois, garotas foram treinadas para que dominassem seus poderes e pudessem ir a combate (o treinamento pela NorthStar, inclusive, foi utilizado como programa de governo de Margot, que ascendeu vertiginosamente no mundo político após o despertar do poder).

Roxy, a mais poderosa delas, tornou-se temida e respeitada ao se juntar ao pai em seus negócios ilícitos, chegando a comandá-los. Até mesmo um novo tipo de droga é desenvolvido e comercializado por ela, o Glitter, que deixa as mulheres relaxadas e excitadas enquanto realça a experiência do poder. Dinheiro, influência e medo, tudo isso Roxy Monke adquire por conta da eletricidade que serpenteia em seu peito aliada à sua criação marcada por atrocidades.

A obra também mostra o quão poderoso e pernicioso o conhecimento pode ser. Informações acerca da fisiologia de enguias elétricas fizeram com que Allie detivesse maior domínio sobre a eletricidade, o que lhe permitiu, além de autocontrole, identificar e intervir em outras fontes de eletricidade, retirando obstáculos à sua fruição, e, ainda, a conduzi-la através da água. Esse conhecimento foi utilizado oportunamente e foi taxado de milagre, fazendo de Allie a Mãe

Eva, porta-voz de um Deus feminino e líder religiosa de milhões de mulheres em diversas partes do globo.

Tunde se tornou jornalista. Cobria a repercussão do poder em todo o mundo. Presenciou a revolução na Arábia Saudita, onde mulheres reivindicaram sua liberdade; suplicou para não ser abusado sexualmente por uma mulher numa revolta em Delhi; testemunhou o golpe de Estado por Tatiana Moskalev em Maldivas, que depois de assassinar seu marido instituiu um regime de ódio aos homens no novo país que batizou de Bessapara. Sua influência lhe rendeu contato com os poderosos, que gostariam de imprimir sua versão da história. Sua independência motivou seu silêncio e perseguição.

Relacionamentos pessoais, escolas, igreja, exército, governo, até mesmo atividades criminosas, em cada um desses segmentos, as mulheres passaram a comandar e, assim, exerciam posições sociais de destaque, relegando aos homens um papel de submissão e inferioridade.

A eletricidade fez com que as principais formas de poder em sociedade fossem tomadas pelas mulheres, e, assim, o livro desperta uma série de indagações: O que seria realmente o poder? O poder está na geração e condução de eletricidade ou seria isso uma ferramenta para a sobreposição da mulher em esferas de exercício de poder como a família, a igreja e o Estado (atualmente dominadas por homens)? Como eu agiria se tivesse na ponta dos dedos a capacidade de impingir dor, e até mesmo matar uma pessoa, e como eu me portaria perante uma pessoa com esse poder?

Muitas são as provocações, outra delas finda o livro. Retomando aos personagens iniciais, em correspondência, Naomi pergunta a Neil: “sei que isso pode ser bem desagradável para você, mas você já pensou em publicar este livro usando um nome de mulher?” (2018, p. 363). Isso soa perturbador para homens, no entanto, esconder a identidade para ter voz já foi a realidade de diversas mulheres, a exemplo de Mary Ann Evans (George Eliot) e Violet Paget (Vernon Lee); Jane Austen não publicou nenhum romance assinado durante sua vida; e, mesmo na década de 1990, recomendou-se à autora de *Harry Potter* que publicasse seu livro apenas com suas iniciais (sem indicar seu primeiro nome) por acreditar

que a ambiguidade tornaria o livro mais vendido, e assim o fez Joanne Kathleen Rowling (mundialmente conhecida como J. K. Rowling).

*O Conto da aia* e *O poder* retratam sociedades distópicas, colocando a mulher ora como dominada, ora como dominadora. Evidenciam, ainda, que esses papéis – seja submisso, seja impondo a submissão – não se dão por razões intrínsecas, merecimento ou coisa equivalente, mas por contingências sociais e históricas. Entender isso importa para se compreender que a realidade pode ser bem diferente, valendo a pena lutar pela igualdade de valores entre homens e mulheres, como abordaremos no próximo tópico.

#### 4 IDEOLOGIA, DIREITO E FEMINISMO

Um breve olhar em retrospecto ajuda a perceber que a ideologia dominante no Brasil de hoje possui raízes na deformação da sociedade civil ao longo do processo de colonização portuguesa (Wolkmer, 2001, p. 85). Essa estrutura naturalizou a falta de voz da população (sobretudo a feminina) perante o governo, e, mesmo com a república e a democracia representativa, se manteve uma cultura jurídica baseada no patriarcado e mascarada por ideologias hegemônicas, que cultivaram e cultivam um conceito de ideologia fundamentalmente negativo, que se presta à reprodução e manutenção de relações de poder permeadas por desigualdades.

Superar esse contexto exige de cada cidadão uma visão mais apurada, cobra que sejam desveladas certas obviedades. É nessa linha que Luis Alberto Warat problematiza a ideia de democracia (2003, p. 25), sugerindo que seu embasamento teórico (jurídico, sociológico e filosófico) não passa de um modelo de aparências, pois persiste um compromisso com a violência institucional – formada de discursos nostálgicos carregados de ideologia –, não correspondendo a teoria com a prática democrática e mantendo um cenário patriarcal, capitalista e de supremacia branca (Hooks, 2018, p. 75).

Mas as relações de poder que construíram o atual *status quo* não são um dado que deve ser recebido de forma acrítica e reproduzido passivamente. Em *O conto da aia*, a ideologia de Gilead impôs comportamentos, tolheu direitos, ceifou a participação política e reviveu

processos que reafirmam a condição da mulher como ser oprimido<sup>9</sup>. Já em *O poder* se nota que a sociedade também poderia se constituir de outra maneira, um machismo às avessas e que virtude e valores nada se relacionam com questões de gênero. Em suma, as obras literárias antes estudadas apontam que as ideologias constituem uma comunidade e, mais que isso, que uma comunidade pode ser alterada (para melhor ou para pior).

A mulher brasileira, como regra, viveu submissa e confinada à esfera doméstica, vendo seus direitos serem instituídos (politicamente) e controlados pelos homens<sup>10</sup>. A noção do pai ou marido como chefes da família revela uma imposição societária carregada de ideologias, que fazem da violência de gênero uma tradição familiar, na qual a submissão feminina é o costumeiro, o habitual. Em contraponto, felizmente, observa-se cada vez mais a luta pela igualdade das mulheres.

Essa luta pode ser chamada de “feminista”, compreendendo-se o feminismo como o movimento político e social que visa ao reconhecimento igualitário de mulheres e homens, o que pressupõe o empoderamento feminino e a ruptura dos padrões impostos pelo patriarcado. Como resultado a mulher está deixando de assumir o papel exclusivo de procriação e de afazeres domésticos e passando a ter participação mais ativa na sociedade (Santos; Sacramento, 2011, p. 8).

Embora apenas 38%<sup>11</sup> das brasileiras se considerem feministas, o movimento se torna cada vez mais forte. Na verdade, boa parte das que se consideram “não feministas” ainda não conhecem os ideais de igualdade de gênero e estão seguindo o discurso midiático que ainda vulgariza o movimento. “A tendência é ouvir tudo sobre a maldade do feminismo e as feministas más”, pontua Bel Hooks, que se contrapõe ao discurso

---

<sup>9</sup> De acordo com Hannah Arendt, o totalitarismo se vale da “ideologia” como meio essencial para explicar o curso da história: “os segredos do passado, as complexidades do presente, as incertezas do futuro” (1989, p. 521). Assim se deu na fictícia República de Gilead.

<sup>10</sup> Interessante perspectiva acerca do silenciamento das mulheres é encontrada na obra *Mulheres e poder*, de Mary Beard (2018).

<sup>11</sup> Dados obtidos da pesquisa quantitativa, com abordagem pessoal, realizada em abril de 2019 pela Datafolha e Folha de São Paulo, com 2086 entrevistas, distribuídas em 130 municípios do Brasil. Disponível em: <http://media.folha.uol.com.br/datafolha/2019/04/15/occf1b7f5f71464e482dfa38406ec34efem.pdf>. Acesso em 08/03/2020.

disseminado de que feministas “odeiam homens; ‘elas’ querem ir contra a natureza (e deus); todas ‘ela’ são lésbicas; ‘elas’ estão roubando empregos e tornando difícil a vida de homens brancos” (2018, p. 11).

A ideia de igualdade fez com que mulheres passassem a frequentar escolas, a ter o direito ao voto, a trabalhar fora de casa e a ter direito à licença maternidade. No Brasil, estatisticamente, o maior nível de escolaridade é das mulheres. Essas conquistas, no entanto, não devem tirar de vista que ainda há muito a se avançar. O relatório econômico da OCDE – fevereiro de 2018 – aponta que “trabalhadores homens recebem 50% mais do que as mulheres”, além da taxa de emprego entre homens e mulheres variar em 20% a mais para o sexo masculino, em funções que não dependem do gênero. Isso demonstra que no país as mulheres estudam mais e ganham menos.

Outro dado alarmante que mostra que a luta feminista tem que continuar se encontra no Fórum Brasileiro de Segurança Pública 2019: A cada hora 536 mulheres foram agredidas no ano de 2018<sup>12</sup>, em mais de 76% dos casos o agressor era do sexo masculino e conhecido. Isso é lamentável. Mas cada vez mais as mulheres estão buscando ajuda e registrando as ocorrências, como evidenciou o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio do departamento de pesquisas judiciárias, ao relatar o crescimento de 34% nos processos de feminicídio e violência doméstica de 2016 para 2018.

Esses são alguns indicativos que demonstram que o movimento feminista não pode parar. As conquistas alcançadas são postas a prova todos os dias, reivindicando que os direitos até então obtidos sejam mantidos e ampliados ainda mais. Se calar ou tolerar abusos ante a discriminação existente pode ter um resultado catastrófico, como se nota em *O conto da aia* e, com Eduardo Alves da Costa, no poema “No Caminho, com Maiakóviski”:

Na primeira noite eles se aproximam  
e roubam uma flor  
do nosso jardim.

---

<sup>12</sup> Dados obtidos do Fórum Brasileiro de Segurança Pública 2019. Disponível em: [http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/06/Atlas-da-Violencia-2019\\_05jun\\_vers%C3%A3o-coletiva.pdf](http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/06/Atlas-da-Violencia-2019_05jun_vers%C3%A3o-coletiva.pdf). Acesso em: 08/03/2020.

E não dizemos nada.  
Na segunda noite, já não se escondem;  
pisam as flores,  
matam nosso cão,  
e não dizemos nada.  
Até que um dia,  
o mais frágil deles  
entra sozinho em nossa casa,  
rouba-nos a luz, e,  
conhecendo nosso medo,  
arranca-nos a voz da garganta.  
E já não podemos dizer nada.

As mulheres têm que ter voz e seus direitos socialmente reconhecidos. O caminho para isso é a mudança da ideologia dominante, “que só pode ser rompida a partir do esforço intelectual-científico de reflexão, quanto forma discursiva e simbólica de distorção da realidade, contra a qual a crítica deve agir em um movimento de fora para dentro” (Peixoto; Alencar; Ferreira, 2018, p. 230).

O meio acadêmico, portanto, é um grande aliado ao pensamento feminista, possibilitando que homens e mulheres se reúnam para debater a igualdade de gênero. Também o direito assume papel de destaque nessa batalha, desde que concebido como instrumento efetivo de mudança, rumo a uma igualdade que atinja o cotidiano de cada mulher, não sendo apenas utilizado numa retórica constitucional. Mas para isso se deve rebelar contra o *sensu comum teórico dos juristas*, o direito posto e as instituições devem ser examinadas e questionadas em seus pormenores; o que compete a todos.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A arte “dá voz à democracia e dá forma a civilizações. É uma plataforma de ideias e um agente de mudanças” (Gompertz, 2015, p. 176). As obras literárias aqui utilizadas evidenciam isso, bem servindo para criticar a sociedade discriminatória de hoje, em que homens e mulheres ainda não possuem iguais valores. Estão em sintonia, portanto, com os dizeres de Theodor Adorno, para quem “a grandeza única da obra de arte é deixar falar o que a ideologia esconde” (*apud* BOSI, 2010, p. 394). E, como forma de crítica, viabilizam a identificação de uma ideologia desigual e sua superação, pois a melhora das relações sociais reivindica a compreensão e o debate dos seus problemas.

Nesse sentido, interessante observar a relevância da aproximação entre direito e literatura (Trindade; Bernsts, 2017). Se ao operador do direito o domínio da técnica é uma virtude, ao romancista o que mais vale é a sensibilidade para ler as relações humanas e a visão das necessidades reais dos indivíduos. Unir ambas as perspectivas, pois, é algo promissor: o social ganhará mais colorido e o direito maior efetividade.

As distópicas sociedades que se veem em *O conto da aia* e *O poder* mostram a distopia que existe na sociedade de hoje, em que a ideologia dominante privilegia questões de gênero, tratando de forma desigual mulheres e homens. Essa ideologia deve ser mudada. Situações de discriminação devem ser identificadas e denunciadas, abusos – por mais banais que sejam – não podem ser aceitos, ninguém deve contentar-se com menos do que um tratamento digno e igualitário, seja quem for, em qual circunstância estiver.

Como visto, o conhecimento é a chave que liberta o sujeito da alienação ideológica, e as faculdades de direito devem fazer sua parte. O discurso constitucional (art. 5º, inc. I, da Constituição Federal) não pode dar uma falsa miragem de igualdade (em termos meramente positivistas), devendo se insurgir como arma para que se possa efetivamente alcançar a igualdade teorizada, desvelando e alterando abusos e discriminações que ocorrem nas relações familiares, nas escolas, nas relações trabalhistas, na igreja, na política, no Estado etc.

Acima de tudo, a crença na autossuficiência normativa deve ser superada e as distorções das instituições jurídicas mudadas. O universo jurídico não pode ser visto como desprendido do social e agente transformador autônomo e independente. Daí a relevância de vê-lo em sua interdisciplinaridade, ao lado de expressões artísticas, políticas, econômicas e sociais. Também não se pode olvidar que a realidade existente é o produto da existência de todos, e a história testemunha que liberdade e igualdade nunca caíram do céu, têm que ser conquistadas.

## REFERÊNCIAS

- ALDERMAN, Naomi. *O poder*. Tradução de Rogério Galindo. São Paulo: Planeta do Brasil, 2018.
- ALTHUSSER, Louis. *Aparelhos ideológicos do Estado*. Tradução de Walter José Evangelista e Maria Laura Viveiros de Castro. 9. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1985.
- ALDERMAN, Naomi. *O Poder*. Tradução de Rogério Galindo. São Paulo: Planeta do Brasil, 2018.
- ALTHUSSER, Louis. *Aparelhos ideológicos do Estado*. Tradução de Walter José Evangelista e Maria Laura Viveiros de Castro. 9. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1985.
- AMADO, Juan Antonio García. Breve Introducción sobre Derecho y Literatura. In: AMADO, Juan Antonio García. *Ensayos de Filosofía Jurídica*. Bogotá: Temis, 2003. p. 361-371.
- ARENDT, Hannah. *Origens do totalitarismo*. Tradução de Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- ATWOOD, Margaret. *O conto da aia*. Tradução de Ana Deiró. Rio de Janeiro: Rocco, 2017.
- BEARD, Mary. *Mulheres e poder: um manifesto*. Tradução de Celina Portocarrero. São Paulo: Planeta do Brasil, 2018.
- BOSI, Alfredo. *Ideologia e contraideologia: temas e variações*; São Paulo: Companhia das Letras, 2010.
- CHAUÍ, Marilena de Souza. *O que é ideologia*. São Paulo: Brasiliense, 2003.
- FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade*. Tradução de Maria Ermantina de Almeida Prado Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2010.
- GOMPERTZ, Will. *Pense como um artista*. Tradução de Cristina e Iara Fino. Rio de Janeiro: Zahar, 2015.
- GROSSI, Paolo. Para além do subjetivismo jurídico moderno. In: FONSECA, Ricardo Marcelo; SEELAENDER, Airton Cerqueira Leite (org.). *História do direito em perspectiva: do antigo regime à modernidade*. Curitiba: Juruá, 2009.
- HOOKS, Bel. *O feminismo é para todo mundo*. Tradução de Ana Luiza Libânio. Rio de Janeiro: Rosa do Tempos, 2018.
- KARAM Henriete. Questões teóricas e metodológicas do direito na literatura: um percurso analítico-interpretativo a partir do conto “Suje-se gordo!”, de Machado de Assis. *Revista Direito GV*, v. 13, n. 3, p. 827-865, set.-dez. São Paulo, 2017.

LIMA JUNIOR, Oswaldo Pereira de; HOGEMANN, Edna Raquel. “O conto da aia”: a (des)pessoalização como dimensão epistêmico-moral fundadora da condição de sujeito de direito da mulher. *Anamorphosis - Revista Internacional de Direito e Literatura*, v. 5, n. 1, p. 69-93, jan.-jun. 2019. Doi: <http://dx.doi.org/10.21119/anamps.51.69-93>.

MORIN, Edgar. *Ciência com consciência*. Tradução de Maria Alexandre e Maria Alice Araripe de Sampaio Doria. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2014.

OECD, *Relatório Econômico Brasil. Fevereiro de 2018*. Disponível em: <http://www.oecd.org/economy/surveys/Brazil-2018-OECD-economic-survey-overview-Portuguese.pdf>. Acesso em: 8 mar. 2020.

PALLARES-BURKE, Maria Lúcia Garcia. Entrevista com Zigmunt Bauman. *Tempo Social*, v. 16, n. 1, jun. 2004.

PEIXOTO, Maria Eduarda Gonçalves; ALENCAR, Claudiana Nogueira de; FERREIRA, Ruberval. O objeto da ideologia na teoria crítica do discurso. *Linguagem em (Dis)curso – LemD*, Tubarão, SC, v. 18, n. 1, p. 215-233, jan./abr. 2018.

SANTOS, R.; SACRAMENTO, S. O antes, o depois e as principais conquistas femininas. *Anagrama*, v. 5, n. 1, p. 1-10, 2011. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/anagrama/article/view/35598>. Acesso em: 07/03/2020.

SOHNGEEN, Clarice Beatriz da Costa; BORDIGNON, Danielle Massulo. “The Handmaid’s Tale”: um ensaio jurídico-literário. *Anamorphosis - Revista Internacional de Direito e Literatura*, v. 5, n. 1, p. 125-147, jan.-jun. 2019. Doi: <http://dx.doi.org/10.21119/anamps.51.125-147>.

TRINDADE, André Karam; BERNST, Luísa Giuliani. O estudo do direito e literatura no Brasil: surgimento, evolução e expansão. *Anamorphosis – Revista Internacional de Direito e Literatura*, v. 3, n. 1, p. 225-257, jan. jun. 2017. Doi: <http://dx.doi.org/10.21119/anamps.31.225-257>.

TRINDADE, André Karam; GUBERT, Roberta Magalhães. Direito e literatura: aproximações e perspectivas para se repensar o direito. In: TRINDADE, André Karam; GUBERT, Roberta Magalhães; NETO, Alfredo Copetti (org.). *Direito & literatura: reflexões teóricas*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008. p. 11-66.

WARAT, Luis Alberto. *Educação, direitos humanos, cidadania e exclusão social: fundamentos preliminares para uma tentativa de refundação*. 2003. Disponível em: [http://www.dhnet.org.br/educar/textos/warat\\_edh\\_educacao\\_direitos\\_humanos.pdf](http://www.dhnet.org.br/educar/textos/warat_edh_educacao_direitos_humanos.pdf). Acesso em: 8 mar. 2020.

WARAT, Luis Alberto. *Epistemologia e ensino do direito: o sonho acabou*. Florianópolis: Boiteux, 2004.

WARAT, Luis Alberto. *Introdução geral ao direito I: interpretação da lei – temas para uma reformulação*. Porto Alegre: SafE, 1994.

WOLKMER, Antônio Carlos. *Ideologia, estado e direito*. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

**Idioma original: Português**

**Recebido: 15/10/20**

**Aceito: 26/04/21**